

TC 001.122/2014-2

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Fagundes - PB

Responsáveis: Construtora DJ Construções Ltda. (CNPJ: 03.592.746/0001-20); Djanilton Alves de Oliveira (CPF: 261.547.158-97); Fabiano Ribeiro dos Santos (CPF: 012.726.174-59); Jacson de Andrade Fablicio (CPF: 038.624.694-76); João Freitas de Souza (CPF: 376.955.174-53); Prestacon - Prestadora de Serviços Construções Ltda. (CNPJ: 04.904.242/0001-60); Gilberto Muniz Dantas (CPF: 203.798.974-15) e Robério Saraiva Grangeiro (CPF: 040.131.404-97).

Interessados: Fundação Nacional de Saúde - Funasa e Ministério da Integração Nacional

Procurador(es): Não há

Advogado(s): Não há

DESPACHO DO ASSESSOR

1. Delegação de Competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria 2, de 6/2/2015, publicada no BTCU 5, de 19/2/2015.
2. Considerando que o Aviso de Recebimento (peça 119) referente ao Ofício 865/2016-TCU/SECEX-PB (peça 116), endereçado ao Sr. João Freitas de Souza, retornou com a informação de “não procurado”;
3. Considerando que se trata de segunda tentativa, visto que, em outro momento a correspondência também retornou com a informação de “não procurado” (peça 81; AR à peça 109);
4. Considerando que, são recentes as consultas às bases de dados públicas disponíveis neste Tribunal para o responsável (peça 111);
5. Considerando que, nos termos do art. 179, inciso III, do Regimento Interno do TCU, quando o seu destinatário não for localizado, a audiência/citação/notificação far-se-á mediante edital.
6. Elabore-se a competente notificação ao Sr. João Freitas de Souza (CPF 376.955.174-53), via edital a ser publicado no *Diário Oficial da União*.

7. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Serviço de Administração, com vistas à expedição e aguardo do transcurso do prazo para atendimento da referida comunicação e/ou interposição de recurso.

SECEX-PB - Assessoria, 30 de setembro de 2016.

[Assinado Eletronicamente]
MANUELINA PORTO NUNES NAVARRO
Assessora